



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.419, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o artigo 1º, do Decreto n.º 3.337, de 20 de março de 2020, que institui no âmbito do Município de Cerquillo, o Comitê Gestor de medidas para enfrentamento da pandemia denominada COVID-19, e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º, do Decreto n.º 3.337, de 20 de março de 2020, que institui no âmbito do Município de Cerquillo, o Comitê Gestor de medidas para enfrentamento da pandemia denominada covid-19, e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 (CORONAVÍRUS) do Município, que assim será composto:

- I. Bruno Bonelli Stampone
- II. Cláudia Maria Reimann Baston
- III. Amilton Fernandes Batista Lourenço
- IV. Waldivino Grisotto
- V. Alessandro Moreira de Souza
- VI. John Santos Veloso
- VII. Ana Maria Pelegrini Pakes
- VIII. Andressa Roque Machado
- IX. Felipe Gustavo Pascutti
- X. Mariane Grazieli Provazi Baldini
- XI. Márcio Roberto Gaiotto
- XII. Anderson Aparecido Rodrigues
- XIII. Sheyla Walkiria Novack de Camargo Pomaro
- XIV. Silvana Raquel Schiavi Fernandes
- XV. Fernando Camargo dos Santos
- XVI. Luciano Sérgio dos Santos
- XVII. Alessandro Barbosa
- XVIII. Rodrigo Bezerra de Menezes
- XIX. Bianca Teixeira Morelli
- XX. Telma de Lourdes Pascutti
- XXI. Silvana Aparecida Moretti"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 19 de fevereiro de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL